



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PUBLICADO EM 05/12/2012
EDIÇÃO Nº 6.549

LEI Nº047/2012

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Ficam fixados os valores das diárias do Prefeito Municipal, para cobertura de despesas de alimentação e hospedagem quando em viagem a serviço do Município, conforme abaixo especificados:

Art. 2º. Fica também criado pela presente Lei, o regime de diárias para cobertura de despesas de assessores e servidores municipais, quando os mesmos se deslocarem a serviço deste Município, cujos valores serão fixados por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os valores correspondentes às diárias são os constantes da tabela abaixo descritos:

LOCALIDADES	VALORES – R\$
RIO DE JANEIRO	1.000,00
BRASÍLIA	1.000,00
CURITIBA	500,00
MARINGÁ	300,00
LONDRINA	300,00
LOCALIDADE INFERIOR A 100KM	100,00

Art. 3º. O deslocamento para as demais cidades, superiores à 200km, o preço da diária será o valor fixado para a Capital do Estado.

Art. 4º. Havendo deslocamento com veículo particular, serão acrescentadas nas diárias as despesas de combustíveis, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por km rodado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especificamente fica revogada a Lei Municipal 02/2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.


Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal



